



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO  
DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA



ANO XXXII Nº 069 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2004 EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS  
46.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES .....	04	EMENDAS .....	09
ORDEM DO DIA .....	04	PARECER .....	09
PAUTA .....	04	REQUERIMENTO .....	10
ATA .....	04	INDICAÇÕES .....	10
MENSAGENS .....	06	TELEGRAMA .....	12
PROJETOS DE LEI .....	08	OFÍCIOS .....	12

MESA DIRETORA

Deputado Carlos Alberto Milhomem (PFL)

Presidente

- 1.ª Vice-Presidente Deputada Telma Pinheiro (PFL)  
2.º Vice-Presidente Deputado César Pires (PFL)  
3.º Vice-Presidente Deputado Reginaldo Nunes (PL)  
4.º Vice-Presidente Deputado Francisco Gomes (PFL)

- 1.º Secretário Deputado Joaquim Haickel (PSB)  
2.º Secretário Deputado Max Barros (PFL)  
3.º Secretário Deputado Geovane Castro (PFL)  
4.º Secretário Deputado Hélio Soares (PP)

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO - BPD

1. Deputado Antonio Bacelar
2. Deputado Arnaldo Melo - licenc.
3. Deputado Camilo Figueiredo
4. Deputado Carlos Alberto Milhomem
5. Deputado César Pires
6. Deputado Francisco Gomes
7. Deputado Geovane Castro
8. Deputado João Evangelista
9. Deputado Joaquim Haickel
10. Deputado Manoel Ceará

11. Deputada Maura Jorge
12. Deputado Max Barros
13. Deputado Reginaldo Nunes
14. Deputado Pavão Filho
15. Deputado Rigo Teles
16. Deputado Rubens Pereira
17. Deputada Telma Pinheiro
18. Deputada Teresa Murad
19. Deputado Wilson Carvalho

Líder

Deputado Rubens Pereira

Vice-Líderes

Deputado Antonio Bacelar  
Deputado Rigo Teles  
Deputada Maura Jorge

BLOCO PARLAMENTAR PROGRESSISTA - BPP

1. Deputado Aderson Lago
2. Deputado Alberto Franco
3. Deputado Antonio Pereira
4. Deputado Carlos Braide
5. Deputado Carlos Filho
6. Deputada Cristina Archer
7. Deputado Deusdedith Sampaio
8. Deputado Elígio Almeida

9. Deputado Hélio Soares
10. Deputado Humberto Coutinho
11. Deputada Janice Braide
12. Deputado José Lima
13. Deputado Manoel Ribeiro
14. Deputado Paulo Neto
15. Deputada Socorro Waquim
16. Deputado Soliney Silva
17. Deputado Stênio Resende

Líder

Deputado Soliney Silva

Vice-Líderes

Deputado Stênio Resende  
Deputada Cristina Archer  
Deputada Socorro Waquim

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - BPO

1. Deputado Domingos Dutra
2. Deputada Graça Paz - licenc.
3. Deputada Helena Barros Heluy
4. Deputado Julião Amin

5. Deputado Luiz Pedro
6. Deputado Mauro Bezerra
7. Deputado Rubem Brito
8. Deputado Fortunato Macedo

Líder

Deputado Luiz Pedro

Vice-Líder

Deputado Domingos Dutra

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder

Deputado João Evangelista

Vice-Líderes

Deputado Carlos Braide  
Deputado Soliney Silva  
Deputado Pavão Filho

## COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Teresa Murad (BPD) - PRESIDENTE	Alberto Franco (BPP)
Stênio Resende (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Antonio Pereira (BPP)
Pavão Filho (BPD)	José Lima (BPP)
Carlos Braide (BPP)	Rubens Pereira (BPD)
Mauro Bezerra (BPO)	Helena Barros Heluy (BPO)

### II - Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Rigo Teles (BPD) - PRESIDENTE	Antonio Pereira (BPP)
Paulo Neto (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Socorro Waquim (BPP)
Soliney Silva (BPP)	Maura Jorge (BPD)
Rubens Pereira (BPD)	Antônio Bacelar (BPD)
Rubem Brito (BPO)	Mauro Bezerra (BPO)

### III - Comissão de Agricultura, Política Agrária e Produção.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Paulo Neto (BPP) - PRESIDENTE	Humberto Coutinho (BPP)
Janice Braide (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Camilo Figueiredo (BPD)
Rigo Teles (BPD)	Socorro Waquim (BPP)
Manoel Ceará (BPP)	Pavão Filho (BPD)
Rubem Brito (BPO)	Domingos Dutra (BPO)

### IV - Comissão de Educação, Ciências, Tecnologia, Cultura e Desporto.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Alberto Franco (BPP) - PRESIDENTE	Teresa Murad (BPD)
Socorro Waquim (BPP) VICE-PRESIDENTE	Carlos Braide (BPP)
Pavão Filho (BPD)	Rubens Pereira (BPD)
Cristina Archer (BPP)	José Lima (BPP)
Luis Pedro (BPO)	Julião Amin (BPO)

### V - Comissão de Relações do Trabalho e Administração Pública.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Luis Pedro (BPO) - PRESIDENTE	Carlos Braide (BPP)
Eligio Almeida (BPP) VICE-PRESIDENTE	João Evangelista (BPD)
Teresa Murad (BPD)	Maura Jorge (BPD)
Manoel Ceará (BPP)	Paulo Neto (BPP)
Carlos Filho (BPP)	Fortunato Macedo (BPO)

### VI - Comissão de Saúde, Seguridade e Ação Social.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Humberto Coutinho (BPP) - PRESIDENTE	Camilo Figueiredo (BPD)
Antônio Pereira (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Manoel Ceará (BPD)
Eligio Almeida (BPP)	Stênio Resende (BPP)
João Evangelista (BPD)	Cristina Archer (BPP)
Wilson Carvalho (BPD)	Fortunato Macedo (BPO)

**VII - Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Regional.**Titulares

Cristina Archer (BPP) - PRESIDENTE  
Maura Jorge (BPD) - VICE-PRESIDENTE  
Rigo Teles (BPD)  
Antonio Bacelar (BPD)  
Julião Amin (BPO)

Suplentes

Rubens Pereira (BPD)  
Deusdedith Sampaio (BPP)  
Paulo Neto (BPP)  
Antonio Pereira (BPP)  
Luís Pedro (BPO)

**VIII - Comissão de Defesa do Consumidor.**Titulares

Maura Jorge (BPD) - PRESIDENTE  
Fortunato Macedo (BPO)  
Deusdedith Sampaio (BPP)  
Carlos Braide (BPP)  
Teresa Murad (BPD)

Suplentes

Carlos Braide (BPP)  
Humberto Coutinho (BPP)  
João Evangelista (BPD)  
Antônio Bacelar (BPD)  
Helena Barros Heluy (BPO)

**IX - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos.**Titulares

Antônio Pereira (BPP) - PRESIDENTE  
Helena Barros Heluy (BPO) - VICE-PRESIDENTE  
Paulo Neto (BPP)  
Wilson Carvalho (BPD)  
Antônio Bacelar (BPD)

Suplentes

Janice Braide (BPD)  
Rigo Teles (BPD)  
Elígio Almeida (BPP)  
Deusdedith Sampaio (BPP)  
Maura Jorge (BPD)

**X - Comissão de Obras, Serviços Públicos e Habitação.**Titulares

Pavão Filho (BPP) - PRESIDENTE  
Maura Jorge (BPD) - VICE-PRESIDENTE  
Socorro Waquim (BPP)  
Carlos Filho (BPD)  
Domingos Dutra (BPO)

Suplentes

Cristina Archer (BPP)  
Alberto Franco (BPP)  
Rigo Teles (BPP)  
Wilson Carvalho (BPD)  
Rubem Brito (BPO)

**XI - Comissão de Meio Ambiente, Minas, Energia e Turismo.**Titulares

Deusdedith Sampaio (BPP) - PRESIDENTE  
José Lima (BPP) - VICE-PRESIDENTE  
Janice Braide (BPD)  
Carlos Filho (BPP)  
Domingos Dutra (BPO)

Suplentes

Cristina Archer (BPP)  
Paulo Neto (BPD)  
Pavão Filho (BPD)  
Teresa Murad (BPD)  
Luís Pedro (BPO)

**XII - Comissão de Ética.**Titulares

Stênio Resende (BPP) - PRESIDENTE  
Solney Silva (BPP) - VICE-PRESIDENTE  
Wilson Carvalho (BPD)  
João Evangelista (BPD)  
Julião Amin (BPO)

Suplentes

Rubens Pereira (BPD)  
Rigo Teles (BPD)  
Alberto Franco (BPP)  
Paulo Neto (BPP)  
Helena Barros Heluy (BPO)

**XIII - Comissão de Economia, Indústria e Comércio.**Titulares

Antônio Pereira (BPP) - PRESIDENTE  
Solney Silva (BPP) - VICE-PRESIDENTE  
João Evangelista (BPD)  
Camilo Figueiredo (BPD)  
Mauro Bezerra (BPO)

Suplentes

Carlos Filho (BPD)  
Manoel Ceará (BPP)  
Pavão Filho (BPD)  
Teresa Murad (BPD)  
Fortunato Macedo (BPO)

**XIV - Comissão de Legislação Participativa.**Titulares

Rubens Pereira (BPD) - PRESIDENTE  
Luís Pedro (BPO) - VICE-PRESIDENTE  
Camilo Figueiredo (BPD)  
Deusdedith Sampaio (BPP)  
Janice Braide (BPP)

Suplentes

Elígio Almeida (BPP)  
Stênio Resende (BPP)  
João Evangelista (BPD)  
Wilson Carvalho (BPD)  
Mauro Bezerra (BPO)

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/06/2004 - 2.ª FEIRA****GRANDE EXPEDIENTE**

1.º ORADOR (a) - 30 minutos

DEPUTADO PAULO NETO

**TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - BPO - 10 MINUTOS

BLOCO PARLAMENTAR PROGRESSISTA - BPP - 26 MINUTOS

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO - BPD - 26 MINUTOS

**ORDEM DO DIA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE JUNHO DE 2004 – 2a. FEIRA****PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL EM DISCUSSÃO****EM 1ª VOTAÇÃO**

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 017/03, encaminhada pela Mensagem Governamental nº 120/03, que dá nova redação ao § 8º do art.19 da Constituição Estadual. Relator Sr. Deputado Carlos Braide. **ENCERRADA A DISCUSSÃO, A PRESENTE MATÉRIA FOI RETIRADA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DO CORRENTE ANO, A REQUERIMENTO DO LÍDER DO GOVERNO, OUVIDO O COLÉGIO DE LÍDERES.**

**PROJETO DE LEI EM DISCUSSÃO****EM 2ª VOTAÇÃO – ÚLTIMO TURNO**  
**TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 254/04 de autoria do Sr. Deputado Alberto Franco, que Dispõe sobre a proibição do uso de alimentos geneticamente modificados (transgênicos) na merenda escolar das escolas da rede pública estadual de ensino. – Oferecido pareceres favoráveis pela Comissão de Constituição e Justiça. – Relator: Sr. Deputado Carlos Braide e Comissão de Agricultura – Relator: Sr. Deputado Elígio Almeida. **TRANSFERIDO DA ORDEM DO DIA SESSÃO ANTERIOR POR FALTA DE QUORUM REGIMENTAL**

**PAUTA DE PROPOSTAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS:****DATA: 21/06/2004 – 2º FEIRA:****URGÊNCIA 1ª SESSÃO:**

1. PROJETO DE LEI Nº 106/04, enviado pela Mensagem Governamental nº 055/04, que revoga as Leis nºs: 7.422, de 16 de setembro de 1999 e 7.801, de 19 de dezembro de 2002.

**PRIORIDADE 1ª SESSÃO:**

1. PROJETO DE LEI Nº 103/04, de autoria do Ministério Público enviado pelo Ofício nº 127/04, que altera a Lei nº 8087, de 07 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/04, de autoria do Ministério Público, enviado pelo Ofício nº 125/04, que altera a Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, com modificações aos artigos 7º, 77, 84 e 133, revoga os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 71, de 07 de janeiro de 2004, cria cargos no quadro do Ministério Público e dá outras providências.

**ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:**

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº 008/04, de autoria do Senhor Deputado Carlos Filho, concedendo o Título de Cidadão Maranhense ao Doutor Roger Agnelli, natural do Estado de São Paulo.

2. PROJETO DE LEI Nº 104/04, de autoria do Senhor Deputado Antonio C Bacelar, que considera de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapadinha, com sede e foro em Chapadinha-MA.

3. PROJETO DE LEI Nº 105/04, de autoria do Senhor Deputado José Lima, que considera de Utilidade Pública, a Associação Cantanhedense, com sede e foro em São Luis-MA.

4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/04, de autoria do Senhor Deputado Antonio Pereira, que cria a Região Metropolitana do Sudoeste maranhense e dá outras providências.

**ORDINÁRIA 2ª SESSÃO:**

1. PROJETO DE LEI Nº 101/04, de autoria do Senhor Deputado Alberto Franco, que dispõe sobre a proibição do vocábulo “analfabeto” em documentos expedidos por órgãos oficiais do Estado do Maranhão às pessoas não alfabetizadas.

2. PROJETO DE LEI Nº 102/04, de autoria da Senhora Deputada Teresa Murad, que dispõe sobre o acesso do público aos banheiros dos terminais rodoviários na forma que especifica.

**ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:**

1. PROJETO DE LEI Nº 098/04, de autoria da Senhora Deputada Helena Barros Heluy, que assegura o livre acesso das populações extrativistas do babaçu às terras, públicas ou privadas, para o desenvolvimento dessa atividade econômica.

2. PROJETO DE LEI Nº 099/04, de autoria do Senhor Deputado Mauro Bezerra, que dispõe sobre o registro de informação sobre publicidade estatal.

3. PROJETO DE LEI Nº 100/04, de autoria do Senhor Deputado Wilson Carvalho, que considera de Utilidade Pública, a Associação Comunitária dos Moradores da Vila Cafeteira, com sede e foro em São José de Ribamar-MA.

**ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:**

1. PROJETO DE LEI Nº 096/04, de autoria do Senhor Deputado Max Barros, que considera de Utilidade Pública, a Associação São José da Vila São José, com sede e foro em São José de Ribamar-MA.

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, 18 de junho de 2004

**VISTO:**

Carlos Augusto Ferreira Verde  
Ag. Leg. Adm. Ref. 22

Ata da Trigésima Oitava Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em dois de junho do ano de dois mil e quatro.

Presidente deputado Carlos Alberto Milhomem.  
Primeiro secretário deputado Fortunato Macêdo.  
Segundo secretário deputado Reginaldo Nunes.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os deputados Aderson Lago, Alberto Franco, Antônio Carlos Bacelar, Carlos Alberto Milhomem, Carlos Braide, César Pires, Cristina Archer, Deusdedit Sampaio, Domingos Dutra, Elígio Almeida, Fortunato Macêdo, Francisco Gomes, Geovane Castro, Helena Barros Heluy, Hélio Soares, Janice Braide, João Evangelista, Joaquim Nagib Haickel, Julião Amin,

Luiz Pedro, Manoel Ribeiro, Mauro Bezerra, Max Barros, Paulo Neto, Pavão Filho, Reginaldo Nunes, Rubem Brito, Rubens Pereira, Socorro Waquim, Soliney Silva, Stênio Rezende, Teresa Murad, Telma Pinheiro e Wilson Carvalho; ausentes Antonio Pereira (com justificativa), Camilo Figueiredo, Carlos Filho, Humberto Coutinho, José Lima, Manoel Ceará (licenciado), Maura Jorge e Rigo Teles. O senhor presidente declarou aberta a sessão em nome do povo e invocando a proteção de Deus, determinou a leitura do texto bíblico, da ata da sessão anterior que foi considerada aprovada e do seguinte expediente: Requerimentos n.ºs 117/04, do deputado Pavão Filho, solicitando que seja retirado de pauta o Projeto de Lei n.º 088/04, para alterações no texto; 118/04, da deputada Telma Pinheiro, solicitando que seja instalado no plenário desta Casa, um fórum de debates sobre "A Reforma Política no Brasil", a realizar-se no dia 15 de junho do ano em curso e 119/04, do deputado Reginaldo Nunes, ao gerente de Estado de Infra- Estrutura, doutor João Cândido Dominici, solicitando a conclusão das obras do Anel Viário, nesta capital. Indicações n.ºs 615/04, da deputada Telma Pinheiro, ao governador do Estado, doutor José Reinaldo Tavares, solicitando a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência- PROERD, na rede de ensino fundamental e médio do Maranhão; 616/04, da mesma autora, ao Governo do Estado, solicitando que seja autorizado à Agência de Desenvolvimento de Pesca e Aquicultura- ADEPAQ, os serviços de melhoria da infra-estrutura do "Porto da Vovó", na Área do Bacanga em São Luís; 617 a 621/04, do deputado Francisco Gomes, ao presidente da CEMAR, doutor Octávio Côrtes Pereira, solicitando incluir no Programa "Luz Para Todos", no meio rural para este ano, a eletrificação de vários povoados do Município de Icatú; 622/04, do deputado Alberto Franco, ao governador do Estado, doutor José Reinaldo Tavares, solicitando determinar ao Instituto de Colonização e Terras do Maranhão- ITERMA, que autorize a expedição do título de propriedade às 4.500 (quatro mil e quinhentas) famílias residentes há mais de 20 (vinte) anos na Comunidade do Parque Jair, em São José de Ribamar; 623/04, do mesmo autor, ao Governo do Estado, solicitando que autorize a construção de um Farol da Educação, no Município de Tufilândia; 624/04, do referido deputado, ao Governo do Estado, solicitando a construção de um Hospital Modelo, próximo à Praia da Guia, no bairro da Vila Nova. Esgotada a matéria sobre a Mesa, o Senhor presidente encaminhou o expediente à publicação, após deferir as indicações acima mencionadas, concedeu a palavra ao deputados Domingos Dutra, que usou a tribuna para registrar as atividades que acontecerão nos dias 5 e 6 de junho, com a participação do relator especial para moradia adequada, representante da ONU, na Cidade de Alcântara, onde acontecerá uma audiência com as comunidades envolvida para discutir a possibilidade de recolocação de cerca de quinhentas família que foram descoladas a depois da implantação do Centro de Lançamento. Ele chamou a atenção para o acordo de cooperação entre Governo Brasileiro e Ucrâniano, para a exploração da Base Espacial e convidou a todos que se interessarem pelo assunto para participaram dessa discussão. Em seguida, comentou a notícia de que o doutor Enéas, presidente do PRONA teria destituído todo o partido no Maranhão, por conta de uma dívida de R\$ 349 mil reais. Fazendo uma comparação com os demais partidos, ele considerou exagerado o valor cobrado pelo PRONA e provocou o deputado Pavão Filho, que segundo informações, foi destituído da presidência do partido porque não honrou essa dívida, a falar sobre a questão. Em seguida, a deputada Helena Heluy justificou indicação ao governador do Estado solicitando o envio de projeto de lei de incentivo a cultura. Lembrou que no ano passado foi vetado projeto da deputada Maura Jorge, nesse sentido, sob o argumento de que a iniciativa deveria partir do Executivo, mas com a promessa de que o governo mandaria, para apreciação desta Casa, projeto de lei com o mesmo teor. Nesse sentido, a deputada leu expediente do professor Euclides Barbosa Moreira Neto, diretor do Departamento de Assuntos Culturais e coordenador geral do Festival Guarnicê de Cinema, solicitando que a Assembléia Legislativa intercedesse junto ao Governo do Estado para aprovar e regulamentar a lei estadual de incentivo a cultura, nos moldes propostos pelo movimento culturais do Maranhão. Por fim o deputado Stênio Resende

abordou a questão das eleições municipais. Ele defendeu a candidatura da dona Talgir Lago para prefeitura de Bacabal, para concorrer com o candidato Lisboa, aliado do prefeito José Vieira. Tecendo elogios à dona Talgir Lago, ele falou de seu trabalho em favor daquela população e ressaltou o crescimento dessa candidatura. Quanto ao prefeito Zé Vieira, que está procurando se aliar a todos os adversários de prefeitos do Médio Mearim e que pretende entrar em Vitorino Freire, o deputado disse-lhe que as portas de Vitorino estão abertas, mas avisou, que seu grupo político está lá para mostrar seu propósito naquela cidade e o advertiu de que enquanto ele, o prefeito Zé Vieira se prepara para entrar na política das cidades vizinhas, a Dona Talgi está partindo para ganhar as eleições em Bacabal. Na ordem do dia foram aprovados em redação final e encaminhados à sanção governamental os Projetos de Lei n.ºs 078/04, capeado pela Mensagem Governamental 044/04, que cria o Conselho de Gestão Estratégica das Macropolíticas de Governo e 189/03, do deputado César Pires, que torna obrigatório o ensino das disciplinas Filosofia e Sociologia aos estudantes do ensino fundamental e médio. Em única discussão, regime de urgência, foi aprovado e encaminhado à sanção governamental o Projeto de Lei n.º 085/04, capeado pela Mensagem Governamental n.º 047/04, que acrescenta o § 4º ao art. 9º da Lei n.º 7.799, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o sistema tributário do Estado do Maranhão. Oferecido parecer favorável pelas Comissões de Justiça e de Orçamento, relator deputado Carlos Braide. Os Veto aos Projetos n.º 220, 218, 249 e 268/03, foram retirado da ordem do dia a pedido do líder do governo o Projeto de Lei n.º 076/04, a pedido dos líderes dos Blocos. No primeiro horário do grande expediente ouviu-se o deputado Domingos Dutra, que fez um balanço parcial dos trabalhos da comissão especial criada para fazer levantamento da situação das rodovias estaduais e federais do Maranhão. Após detalhar a forma como a comissão iria trabalhar, o deputado relatou que a comissão já esteve na Baixada Ocidental Maranhense, nas regiões do Pindaré, Mearim e Cocais; esteve no Município de Poção de Pedras, no Baixo Parnaíba, já percorreu mais de três mil quilômetros, passando por 60 municípios, realizando reuniões com juizes, lideranças política e comunitárias, mantendo contato com prefeitos. Citou a visita as comissão às BRs 135, trecho São Luís a Miranda; a 222; 316 e BR 226. Assim como visitou a MA 106 que vai de Alcântara até Governador Nunes Freire; a 014 de Vitória do Mearim a Três Marias a MA 006 de Pinheiro a Pedro do Rosário, e outros trechos das Mas 209; 321; 226 a 034 de Chapadinha a São Bernardo; a 040 que vai de Timon, Parnarama, Matões, a 127, 026, 020 e outras. O presidente da comissão especial relatou que foram constatados vários problemas entre eles a falta de sinalização, de acostamento e da faixa de domínio. Neste particular ele citou uma Lei Estadual de 1994, de autoria, que não está sendo respeitada, e por essa razão várias MAS estão encobertas pelo mato, a exemplo da 026, que está interrompida em dois trechos, assim como 034, onde não há espaço nem para o pedestre, nem acostamento, o que vem provocando constantes acidentes. Na BR 316, nos trecho Santa Luzia do Paruá a Santa Inês e de Pio XII até Zé Chicão foram encontrados os trechos mais críticos, garantiu o deputado que a comissão gastou cinco horas para percorrer 145 km, quando faria o mesmo percurso, em duas horas, em condições normais. Prosseguindo ele sugeriu a comissão que seja constitua uma bancada da estrada a exemplo do que tem na Câmara Federal, para acompanhar diuturnamente os problemas relacionados as estradas maranhense. Por fim o deputado agradeceu aos membros da comissão e aos deputados tem demonstrado interesse com essa questão, esperando que a mesma cumpra seu trabalho no prazo razoável e produza um relatório que venha contribuir com o desenvolvimento do Estado. Em aparte, o orador recebeu a solidariedade dos deputados Aderson Lago, Rubem Brito e Helena Barros Heluy. No tempo dos partidos o deputado Rubem Brito falando pelo Bloco Parlamentar de Oposição, defendeu a importância das estradas para o desenvolvimento econômico e social de qualquer país. Reconheceu o avanço do Maranhão no programa de abertura de novas rodovias, mas lamentou a ausência de um programa de manutenção da malha viária, que está deteriorada em função da ausência do poder público. Ele criticou extinção de órgão

como o DER e DNER. Quanto aos recursos da CIDE, o imposto sobre os combustíveis, ele chamou a atenção para a necessidade de destinar boa parte desses recursos para um programa de manutenção das estradas, para que não continuem sendo estradas “sonrisal” a exemplo da MA 106, no trecho Pinheiro a Santa Helena, que não tem dois anos de implantada e já está deteriorada. Alertou também para que não aconteça com esses recursos o que aconteceu no passado quando bueiros eram entupidos, para que emergências fossem justificadas e obras sem licitações fossem executadas. Disse que o governo Lula deve estar atento para que essa prática não volte a ocorrer no Maranhão. No expediente final nenhum deputado se manifestou. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, que lida e considerada aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Gervásio Santos, do Palácio Manoel Bequimão, em São Luís, 02 de junho de 2004.

**ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO GOVERNADOR  
MENSAGEM Nº 055/2004**

São Luís, 14 de junho de 2004

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência para apreciação de seus ilustres pares o incluso projeto de lei que revoga as Leis nºs 7.442, de 16 de setembro de 1999 e 7.801, de 19 de dezembro de 2002, que dispõem sobre a compensação entre crédito e débito do Estado do Maranhão e da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e de débitos de natureza tributária ou não-tributária com créditos contra a Fazenda Pública, respectivamente.

A revogação das leis enumeradas contribuirá efetivamente para um satisfatório atendimento dos interesses públicos, segundo critérios de oportunidade e conveniência.

Assim, confiante de que o projeto merecerá a melhor acolhida dessa Casa Legislativa, solicito que lhe seja atribuída a prioridade prevista no art. 46 da Constituição do Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Senhores Deputados os mais elevados protestos de consideração e apreço.

**JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES**  
Governador do Estado

**PROJETO DE LEI nº 106/04**

*Revoga as Leis nºs 7.422, de 16 de setembro de 1999 e 7.801, de 19 de dezembro de 2002.*

**Art. 1º** Ficam revogadas as Leis nºs 7.422, de 16 de setembro de 1999 e 7.801, de 19 de dezembro de 2002, respeitadas os direitos consolidados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 056/2004**

São Luís, 14 de junho de 2004

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 64, IV e 47 da Constituição Estadual, decidi vetar, parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 078/2004, que “*cria o Conselho de Gestão Estratégica das Macropolíticas do Governo, e dá outras providências*”, no que se refere ao parágrafo

único do art. 8º do projeto de lei em evidência, conforme modificação efetivada por esse Poder.

Isto posto, passo às mãos de Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembléia, as razões do veto, as quais, como se há de convir, justificam-no plenamente.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares meus protestos de consideração e apreço.

**JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES**  
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado CARLOS ALBERTO MILHOMEM DE SOUSA  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado  
Palácio Manoel Bequimão  
Local

*Veto parcial ao Projeto de Lei nº 078/2004 que “cria o Conselho de Gestão Estratégica das Macropolíticas do Governo, e dá outras providências”.*

Usando das atribuições que me conferem os arts. 64, IV e 47, da Constituição Estadual, oponho veto parcial ao Projeto de Lei nº 078/2004.

**RAZÕES DO VETO**

O interesse público invocado diz respeito a que, todas as matérias submetidas à apreciação do novel Conselho, por demandarem especial conhecimento e participação constante dos Senhores Conselheiros na análise de assuntos de relevante interesse da Administração Estadual, ensejaria a necessária retribuição pecuniária, na forma proposta originalmente.

Esta, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 078/2004, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa augusta Assembléia Legislativa.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE JUNHO DE 2004, 183º DA INDEPENDÊNCIA E 116º DA REPÚBLICA.**

**MENSAGEM Nº 057/2004**

São Luís, 15 de junho de 2004

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 64, III, V e 47 da Constituição Estadual, decidi vetar, totalmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 021/2004, que “*estabelece condições para realização de eventos populares em áreas públicas, no Estado do Maranhão, e dá outras providências*”.

Isto posto, passo às mãos de Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembléia, as razões do veto, as quais, como se há de convir, justificam-no plenamente.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares meus protestos de consideração e apreço.

**JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES**  
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado CARLOS ALBERTO MILHOMEM DE SOUSA  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado  
Palácio Manoel Bequimão  
Local

Veto total ao Projeto de Lei nº 021/2004 que “*estabelece condições para realização de eventos populares em áreas públicas, no Estado do Maranhão, e dá outras providências*”.

Usando das atribuições que me conferem os arts. 64, III, V e 47, da Constituição Estadual, oponho veto total ao Projeto de Lei nº 021/2004.

### RAZÕES DO VETO

Verifica-se, com a devida vênia, que o projeto apresentado invade o campo de matéria de competência privada do chefe do Poder Executivo, no encaminhamento de projetos de lei que disponham sobre servidores públicos, de acordo com o determinado pelo art. 43, III e V, da Constituição Estadual, que se transcreve:

“*Art. 43 – São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:*

*III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.*

*V – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da Administração pública estadual”.*

Se isso não bastasse, o Projeto de Lei fere, ainda, outro dispositivo constitucional representado pelo art. 64, II, da Carta Estadual, *in verbis*:

“*Art. 64 – Compete, privativamente, ao Governador do Estado:*

*II – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”.*

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 021/2004, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa augusta Assembléia Legislativa.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2004, 183º DA INDEPENDÊNCIA E 116º DA REPÚBLICA.

### GABINETE DO DEPUTADO

ANTONIO PEREIRA

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 008/04

*CRIA a Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica criada a Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense, unidade organizacional geoeconômica, social e cultural, constituída pelo agrupamento dos Municípios de Imperatriz, João Lisboa, Senador La Roque, Buritirana, Davinópolis, Governador Edison Lobão, Montes Altos e Ribamar Fiquene, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Parágrafo Único – A participação dos municípios de que trata o **caput** deste artigo na Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense não implicará perda de autonomia e dependerá de prévia aprovação da respectiva câmara municipal.

Art. 2º - A ampliação da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos básicos, verificados entre o âmbito metropolitano e sua área de influência:

I – evidência ou tendência de conturbação;

II – necessidade de organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum;

III – existência de relação de integração funcional de natureza sócio-econômica ou de serviços.

Art. 3º - Para efeito de organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum afetas a dois ou mais municípios integrantes do espaço territorial metropolitano e que exijam ação conjunta dos entes públicos a Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense poderá ser dividida em sub-regiões, devendo, para tanto, formar consórcios intermunicipais.

Art. 4º - Para fins desta Lei considera-se:

I – âmbito metropolitano, o território abrangido pela Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense, compreendendo a cidade e a zona rural;

II – cidade metropolitana, o conjunto de áreas urbanizadas conurbado ou não, dentro do âmbito metropolitano;

III – interesse metropolitano, toda ação que concorra para o desenvolvimento da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense;

IV – interesse comum no âmbito metropolitano, toda ação de interesse metropolitano, para cuja execução sejam necessárias relações de compartilhamento intragovernamental dos agentes públicos;

V – função pública de interesse comum no âmbito metropolitano, atividades relativas a:

a) planejamento, a nível global ou setorial das questões territoriais, ambientais, sociais, econômicas e institucionais;

b) execução de obras e à implantação, operação e manutenção de serviços públicos;

c) financiamento da implantação, operação e manutenção de obras e serviços, bem como sua remuneração e recuperação de custos;

d) supervisão, controle e avaliação da eficácia da ação metropolitana.

Parágrafo Único – As funções públicas de interesse comum a que se refere o inciso V deste artigo, serão exercidas em campos de atuação, tais como:

I - o estabelecimento de políticas e diretrizes do desenvolvimento e de referências de desempenho dos serviços;

II - a ordenação territorial de atividades, compreendendo o planejamento físico, a estruturação urbana, o movimento de terras e o parcelamento, o uso e a ocupação do solo;

III - o desenvolvimento econômico e social, com ênfase na produção na geração e distribuição de renda;

IV - a infra-estrutura econômica relativa, entre outros, a insumos energéticos, comunicação, terminais, entrepostos, rodovias, ferrovias, dutovias;

V - o sistema viário e o trânsito, os transportes e tráfico de bens e pessoas;

VI - a captação, a adução, o tratamento e a distribuição da água potável;

VII - a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos esgotos sanitários;

VIII - a macrodrenagem das águas superficiais e o controle de enchentes;

IX - a destinação final e o tratamento dos resíduos humanos;

X - a política da oferta habitacional de interesse social;

XI - o controle da qualidade ambiental;

XII - a educação e a capacitação dos recursos humanos;

XIII - a saúde e a nutrição;

XIV - o abastecimento alimentar;

Art. 4º - Declarado o interesse comum no âmbito metropolitano, a execução das funções públicas dele decorrente dar-se-á de forma compartilhada pelos municípios e pelo Estado, observando-se critérios de parceria definido pelo órgão deliberativo do sistema gestor metropolitano.

Art. 5º - Os agentes envolvidos no exercício das funções públicas de interesse comum no âmbito metropolitano, devem adotar, permanentemente, as medidas legais administrativas necessárias a:

I – estabelecimento de procedimentos administrativos, para que suas atividades se compatibilizem com suas diretrizes de

desenvolvimento e com os padrões de desempenho dos serviços na Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense;

II – definição de estrutura orçamentaria que permita destacar os recursos necessários a respectiva no financiamento dessa função;

III – recepção e processamento, nos seus respectivos níveis governamentais, das deliberações do conselho de desenvolvimento da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense, nos termos do art. 7º desta Lei;

IV – fixação de normas de compatibilização com interesse comum;

V – estabelecimento de outras medidas necessárias a respectiva participação na efetivação dessas funções;

Art. 6º - Fica criado o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense, com as seguintes finalidades:

I – declarar as atividades, os empreendimentos e os serviços que devem ser admitidos entre as funções públicas de interesse comum no âmbito nacional;

II – estabelecer políticas e diretrizes de desenvolvimento da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense e referenciais para o desempenho dos serviços no âmbito metropolitano;

III – estimular a ação integrada dos agentes públicos envolvidos na execução das funções públicas de interesse comum no âmbito metropolitano, no intuito de assegurar eficiência à promoção do desenvolvimento da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense;

IV – deliberar sobre a iniciativa de elaboração de planos, programas e projetos de interesse da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense, bem como sobre as proposições neles contidas;

V – supervisionar a execução das funções públicas de interesse comum no âmbito metropolitano;

VI – encaminhar às entidades, aos órgãos, às autoridades competentes as proposições relativas as funções públicas de interesse comum no âmbito metropolitano, recomendando:

a) o estabelecimento de instrumentos normativos, administrativos e técnicos necessários ao desenvolvimento da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense;

b) as diretrizes básicas metropolitanas a serem consideradas nas Leis dos Planos Plurianuais, de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais.

VII - deliberar sobre a instituição dos instrumentos de planejamento de interesse metropolitano, entre eles o Plano de Desenvolvimento, os Planos Diretores Setoriais, os Planos Sub-Regionais, o Sistema de Informações Metropolitanas e o Sistema de Financiamento Metropolitano;

VIII – deliberar sobre o Programa Anual de Investimento e a Proposta Orçamentária Anual do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense-FUNDOESTE;

IX – manter sistemático e permanente processo de informação às Câmaras Municipais e às Assembleias Legislativas, sobre as atividades da gestão metropolitana;

X – deliberar sobre a inclusão de outros campos de atuação das funções públicas de interesse comum, não referidos no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

XI – elaborar seu Regimento Interno.

Art. 7º - O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense será composto pelos prefeitos dos municípios integrantes da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense e por igual número de representantes do Poder Executivo Estadual, nomeados por ato do Governador do Estado.

§ 1º - Os representantes do Poder Executivo serão escolhidos entre os titulares das Secretarias e de órgãos setoriais;

§ 2º - O Conselho terá um Presidente e um Vice-Presidente eleito dentre os seus membros para um mandato de dois anos, permitida reeleição.

§ 3º A atividade do Conselheiro não será remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Art. 8º - O Conselho da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense será apoiado por Câmara Técnicas, a serem para um ou mais campos de que trata o parágrafo único do art. 4º.

Art. 9º - Fica criado o Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense, com a finalidade de dar suporte financeiro ao planejamento integrado e às ações conjuntas dele decorrentes, no que se refere às funções públicas de interesse comum da região metropolitana.

Parágrafo Único - São recursos do Fundo:

I – recursos de natureza orçamentária que lhe forem destinados pela União, pelo Estado e pelos Municípios situados na Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense;

II – produtos de operação de créditos realizados pela União, Estado e Municípios situados na Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense, destinados ao financiamento de atividades e projetos integrantes de programas de interesse metropolitano;

III – retorno financeiro de empréstimos para investimentos e obras e serviços no âmbito metropolitanos;

IV – renda auferida com a aplicação de seus recursos no mercado financeiro;

V – recursos provenientes de taxas e contribuições de melhoria, arrecadadas pelo Estado e pelos municípios relativas a empreendimentos e serviços de interesse metropolitano;

VI – transferência a fundo perdido, proveniente de entidade públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VII – recursos provenientes de outras fontes.

Art. 10 – Os investimentos e incentivos da administração pública estadual, direta ou indireta, a serem aplicados na Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense, deverão ser previamente compatibilizados com os planos e políticas de desenvolvimento metropolitano, aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense.

Art. 11 – Esta Lei Complementar será regulamentada mediante decreto do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias de sua vigência, definindo, inclusive o setor responsável pela movimentação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense.

Art. 12 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 17 de junho de 2004. - **ANTÔNIO PEREIRA** - Deputado Estadual - *Maranhão do Sul. Só depende de você*

**GABINETE DO DEPUTADO  
ANTÔNIO BACELAR  
PROJETO DE LEI Nº 104/2004**

*CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapadinha.*

**Artigo. 1º** - Fica considerada de utilidade pública a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapadinha**, com sede e foro no Município de Chapadinha, neste Estado.

**Artigo. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Gervásio Santos” do Palácio “Manoel Bequimão” em 16 de junho de 2004. - **ANTÔNIO BACELAR** - Deputado Estadual

**GABINETE DO DEPUTADO  
JOSÉ LIMA  
PROJETO DE LEI N.º 105/04**

*Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CANTANHENDENSE, com sede e foro no do Município de São Luís do Maranhão.*

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CANTANHENDENSE, com sede à Rua 22, Quadra, Casa 42, no Bairro do Jardim Araçagy- Cohatrac e foro no Município de São Luís - MA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de Junho de 2004. - José Lima dos Santos Filho - Deputado Estadual - PV

**EMENDA N.º 002 / 2004**

*EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 060/2004, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias*

Modifica a redação do § 3º do art. 17, que passa a ter a seguinte redação:

**“§ 3º Na proposta de Despesa de Capital o Poder Legislativo, Poder Judiciário e do Órgão do Ministério Público, além do previsto no caput deste artigo poderá, caso haja disponibilidade de Receita, haver um acréscimo de até 45% sobre o total orçado desta despesa na Lei Orçamentária de 2004”.**

PLENÁRIO DEPUTADO “GERVÁSIO SANTOS”, DO PALÁCIO “MANOEL BEQUIMÃO”, em 17 de junho de 2004.

RUBEM BRITO      RUBENS PEREIRA      MAURO BEZERRA  
Dep. Estadual      Dep. Estadual      Dep. Estadual

RIGO TELES      SOCORRO WAQUIM  
Dep. Estadual      Dep. Estadual

**GABINETE DO DEPUTADO  
DOMINGOS DUTRA  
EMENDA SUPRESSIVA N.º 06/04  
AO PROJETO DE LEI N.º 097/04:**

Art. 1º - Ficam suprimidos os incisos II, III e IV, do artigo 9º, projeto de lei n.º 097/2004.

**JUSTIFICATIVA**

A Governador do Estado pretende extinguir a ADETUR, ADEME e ADEPAQ, órgãos fundamentais para o desenvolvimento do turismo, da microempresa e da pesca. A concretização desta intenção consumirá uma insanidade para economia do estado, uma vez que estes setores ficaram sem qualquer proteção.

Plenário Gervásio Santos, do Palácio Manoel Bequimão, 16 de junho de 2004. - JUSTIÇA SE FAZ NA LUTA - DEP. DOMINGOS DUTRA (PT)

**EMENDA MODIFICATIVA N.º 07/04  
AO PROJETO DE LEI N.º 097/04**

Art. 1º. O art. 1º do Projeto de Lei n.º 097, que modifica os arts. 24 e 59, da Lei n.º 7.356, de 29 de dezembro de 1998, modificados pelo art. 1º da Lei 7.844, de 31 de janeiro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

*“Art. 24. O Poder Executivo é exercido pelo Governador do Estado, auxiliado pelos Secretários de Estado, Chefe da Casa Civil, Procurador-Geral do Estado, Defensor Público-Geral do Estado, Auditor-Geral do Estado, Presidente da Comissão Central de Licitação, Secretários de Articulação e Desenvolvimento Regional e Secretários de Estado Extraordinários”.*(NR)

*“Art. 59. O Chefe da Casa Civil, o Procurador-Geral do Estado, Defensor Público-Geral do Estado, o Auditor-Geral do Estado, o Presidente da Comissão Central de Licitação, o Chefe da Assessoria de Imprensa e Divulgação, o Chefe de Programas Especiais, os Secretários de Estado Extraordinários e os Secretários de Articulação e Desenvolvimento Regional são do mesmo nível hierárquico e gozam das mesmas prerrogativas de Secretários de Estado”.*(NR)

**JUSTIFICATIVA**

O Governador do Estado resolveu modificar a nomenclatura das Gerências Centrais para Secretarias Estaduais, deixando, contudo a nomenclatura antiga nas gerências regionais. A presente emenda pretende corrigir este equívoco unificando as nomenclaturas de toda estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual.

Plenário Gervásio Santos, do Palácio Manoel Bequimão, 16 de junho de 2004. - JUSTIÇA SE FAZ NA LUTA - DEP. DOMINGOS DUTRA (PT)

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO,  
FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO  
PARECER N.º 002/2004**

**RELATÓRIO:**

O Governador do Estado encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem n.º 038/2004, o Projeto de Lei n.º 060/2004, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2005 e dá outras providências, consoante dispõe a Carta Magna Estadual.

A matéria foi recebida nesta Casa em 15/04/2004, portanto, dentro do prazo legal, tendo sido publicada no Diário da Assembléia n.º 36, do dia 20/04/2004, vindo, em seguida a esta Comissão de Orçamento, finanças e fiscalização, para exame e parecer, nos termos do artigo 230, do Regimento Interno.

Em obediência ao rito regimental previsto no § 2º, do artigo 231, foi concedido prazo de 05 dias úteis, para apresentação de emendas.

Sob o prisma de sua viabilidade jurídico-constitucional registramos, em primeiro lugar, que o tema tratado no projeto constitui matéria reservada à lei, sendo de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, por força do disposto no artigo 136, II da Constituição do Estado.

O Projeto de Lei sob exame, estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2005, compreendendo as diretrizes gerais da administração pública, as diretrizes gerais para o orçamento do estado e suas alterações, as disposições relativas às despesas do estado com pessoal e encargos sociais e administração da dívida pública estadual e das operações de crédito.

A Lei Orçamentária para o exercício de 2005, que compreende o orçamento fiscal e o orçamento de investimento das empresas controlada pelo estado, será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades, estabelecidas no Plano Plurianual de Ação

Governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentária, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, e da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000. Observa-se, de plano, que a proposição estabeleceu como prioridade para 2005, o compromisso da elevação do IDH, para 0,700 e para isso, conforme esta estabelecido no PPA, será investido grandes volumes de recursos nas áreas de educação, saúde e geração de renda, objetivando o alcance dessa meta até o final do governo.

Em conformidade com o artigo 59, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), cabe ao Poder Legislativo, fiscalizar o cumprimento das normas nela estipuladas, especialmente quanto ao atingimento das metas estabelecidas na LDO e as medidas tomadas para recondução dos montantes da despesa total com pessoal ao respectivo limite.

Com efeito, a matéria demonstra, de modo cabal, a sua adaptação às normas consagradas pela Carta Magna Estadual (Artigo 136, § 2º), entendemos pois justo o objetivo do projeto e necessário se faz a sua aprovação.

Convém relatar, que ao presente Projeto de Lei foi apresentada uma emenda de autoria do Senhor Deputado RUBEM BRITO, e que da análise da mesma, os membros da Comissão rejeitaram, por maioria de votos.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Acreditamos assim haver examinado a iniciativa governamental sob todos os seus aspectos. Pelas razões expostas, de ordem legal e de mérito, julgamos que a proposição apresentada no âmbito desta Comissão se ajusta, perfeitamente à letra e ao espírito da Lei Maior. Por conseguinte, opinamos favoravelmente pela sua aprovação, com a seguinte alteração atendendo, portanto, sugestão dos Senhores Deputados membros desta Comissão:

Modifica a redação do § 3º do art. 17, que passa a ter a seguinte redação:

**“§ 3º Na proposta de Despesa de Capital o Poder Legislativo, Poder Judiciário e do Órgão do Ministério Público, além do previsto no caput deste artigo poderá, caso haja disponibilidade de Receita, haver um acréscimo de até 45% sobre o total orçado desta despesa na Lei Orçamentária de 2004”.**

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 060/2004, nos termos do voto do relator.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM” em 17 de junho de 2004.

Deputado RIGO TELES - Presidente  
Deputado RIGO TELES - Relator  
Deputado RUBEM BRITO  
Deputado RUBENS PEREIRA  
Deputada SOCORRO WAQUIM  
Deputado MAURO BEZERRA

#### **GABINETE DA DEPUTADA SOCORRO WAQUIM REQUERIMENTO Nº 131/2004**

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência, que seja convidado o Senhor Deputado Arnaldo Melo, Gerente de Desenvolvimento das Cidades e Municípios, para comparecer ao Plenário desta Casa, no próximo dia 23, às 10:00 horas,

para fazer uma exposição sobre as ações da referida Gerencia, no âmbito do Estado. -

PLENÁRIO DEPUTADO “GERVÁSIO SANTOS” DO PALÁCIO “MANOEL BEQUIMÃO”, em 16 de junho 2004. - SOCORRO WAQUIM - Deputada Estadual

#### **GABINETE DO DEPUTADO ANTONIO PEREIRA INDICAÇÃO Nº 761//04**

Senhor Presidente,

Na forma regimental solicito a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador, Dr. José Reinaldo Tavares, solicitando a inclusão no Plano de Universalização de Energia Elétrica, através do programa Luz Para Todos, exercício de 2004, das localidades: Pov. Gameleira, Fazendinha, Echu, Pedrex e Pov. Sítio Novo, Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

Essas localidades são carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida e do desenvolvimento da região.

PLENÁRIO DEPUTADO GERVÁSIO SANTOS do PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, 17 de junho de 2004. - ANTONIO PEREIRA - Deputado Estadual.

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

#### **INDICAÇÃO 762/04**

Senhor Presidente,

Na forma regimental solicito a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador, Dr. José Reinaldo Tavares, solicitando a inclusão no Plano de Universalização de Energia Elétrica, através do programa Luz Para Todos, exercício de 2004, da localidade Juçaral, município de PORTO FRANCO.

Essa localidade é carente desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida e do desenvolvimento da região.

PLENÁRIO DEPUTADO GERVÁSIO SANTOS do PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, 17 de junho de 2004. - ANTONIO PEREIRA - Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

#### **INDICAÇÃO N. 763/04**

Senhor Presidente,

Na forma regimental solicito a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador, Dr. José Reinaldo Tavares, solicitando a inclusão no Plano de Universalização de Energia Elétrica, através do programa Luz Para Todos, exercício de 2004, da localidade Açaizal, município de MONTES ALTOS.

Essa localidade é carente desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida e do desenvolvimento da região.

PLENÁRIO DEPUTADO GERVÁSIO SANTOS do PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, 17 de junho de 2004. - ANTONIO PEREIRA - Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**INDICAÇÃO 764/04**

Senhor Presidente,

Na forma regimental solicito a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador, Dr. José Reinaldo Tavares, solicitando a inclusão no Plano de Universalização de Energia Elétrica, através do programa Luz Para Todos, exercício de 2004, da localidade Asset. Palmares, município de GOV. EDISON LOBÃO.

Essa localidade é carente desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida e do desenvolvimento da região.

PLENÁRIO DEPUTADO GERVÁSIO SANTOS do PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, 17 de junho de 2004. - ANTONIO PEREIRA - Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**INDICAÇÃO N.º 765/04**

Senhor Presidente,

Na forma regimental solicito a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador, Dr. José Reinaldo Tavares, solicitando a inclusão no Plano de Universalização de Energia Elétrica, através do programa Luz Para Todos, exercício de 2004, das localidades: Saramandaia, C. do Raimundão, Centro Novo, Três Irmãos, Jacó, Lagoa Nova e Rua Nova, no município de BURITIRANA.

Essas localidades são carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida e do desenvolvimento da região.

PLENÁRIO DEPUTADO GERVÁSIO SANTOS do PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, 17 de junho de 2004. - ANTONIO PEREIRA - Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**INDICAÇÃO N.º 766/04**

Senhor Presidente,

Na forma regimental solicito a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador, Dr. José Reinaldo Tavares, solicitando a inclusão no Plano de Universalização de Energia Elétrica, através do programa Luz Para Todos, exercício de 2004, da localidade Vila Davi, município de IMPERATRIZ.

Essa localidade é carente desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida e do desenvolvimento da região.

PLENÁRIO DEPUTADO GERVÁSIO SANTOS do PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, 17 de junho de 2004. - ANTONIO PEREIRA - Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**INDICAÇÃO N.º 767/04**

Senhor Presidente,

Na forma regimental solicito a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador, Dr. José Reinaldo Tavares, solicitando a inclusão no Plano de Universalização de Energia Elétrica, através do programa Luz Para Todos, exercício de 2004, das localidades: Angico, Brejão, S.C. Escuro,

Comunidade Extrema, Comunidade Vão Dentro, Asset. Brejo da Ilha e Asset. Vitória, município de ESTREITO

Essas localidades são carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida e do desenvolvimento da região.

PLENÁRIO DEPUTADO GERVÁSIO SANTOS do PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, 17 de junho de 2004. - ANTONIO PEREIRA - Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**INDICAÇÃO N.º 768/04**

Senhor Presidente,

Na forma regimental solicito a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador, Dr. José Reinaldo Tavares, solicitando a inclusão no Plano de Universalização de Energia Elétrica, através do programa Luz Para Todos, exercício de 2004, das localidades: São Jorge, Frades, Cariri e Galileia, município de CIDELÂNDIA.

Essas localidades são carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida e do desenvolvimento da região.

PLENÁRIO DEPUTADO GERVÁSIO SANTOS do PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, 17 de junho de 2004. - ANTONIO PEREIRA - Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**INDICAÇÃO N.º 769/04**

Senhor Presidente,

Na forma regimental solicito a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador, Dr. José Reinaldo Tavares, solicitando a inclusão no Plano de Universalização de Energia Elétrica, através do programa Luz Para Todos, exercício de 2004, das localidades: V. Comunitária, Miranda, Cachimbeiro e B. Alfredo Campos, município de CAMPESTRE.

Essas localidades são carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida e do desenvolvimento da região.

PLENÁRIO DEPUTADO GERVÁSIO SANTOS do PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, 17 de junho de 2004. - ANTONIO PEREIRA - Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**INDICAÇÃO n.º 770/04**

Senhor Presidente,

Na forma regimental solicito a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador, Dr. José Reinaldo Tavares, solicitando a inclusão no Plano de Universalização de Energia Elétrica, através do programa Luz Para Todos, exercício de 2004, das localidades: Planalto I, Planalto II, Povoado Três Lagoas, Cantos dos Pretos, Povoado Centro dos Barata, Macaco Assado, Centro Alcides, localizadas no município de Açailândia.

Essas localidades são carentes desse benefício, como instrumento indispensável para a melhoria da condição de vida e do desenvolvimento da região.

PLENÁRIO DEPUTADO GERVÁSIO SANTOS do PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, 17 de junho de 2004. - ANTONIO PEREIRA - Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**GABINETE DA DEPUTADA  
MAURA JORGE  
INDICAÇÃO Nº 771/04**

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro a V. Exa. que depois de ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Gerente de Justiça e Segurança Pública, Dr. Raimundo Soares Cutrim, solicitando providências com liberação de recursos destinados à construção de um prédio para Delegacia de Polícia de Arari e reforma da Cadeia Pública do mesmo município.

A solicitação justifica-se plenamente, tendo em vista que prédio atual construído em 1958, não atende as necessidades do policiamento local e se constitui em insegurança aos funcionários e aos apenados e causa preocupação à sociedade local. Plenário Gervásio Santos do Palácio, 16 de junho de 2004 – Maura Jorge – Deputada Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**TELEGRAMA**

REMETENTE: PRESIDENCIA- SENADO FEDERAL

ACUSAMOS RECEBIMENTO CORRESPONDENCIA REFERENTE ?NUMERO DE VEREADORES NAS CASAS LEGISLATIVAS MUNICIPAIS?. INFORMAMOS QUE TRAMITA NESTA CASA LEGISLATIVA A PEC 07/92M QUE ?ALTERA O ARTIGO 29 DA CONSTITUCAO FEDERAL?, E NA CAMARA DOS DEPUTADOS A PEC 353/01, QUE ?DAH NOVA REDACAO AO INCISO IV DO ARTIGO 29 DA CONSTITUCAO FEDERAL, QUE? DISPOE SOBRE A COMPOSICAO DAS CAMARAS DE VEREADORES?, ONDE FOI APROVADA EM 12/05/04. SUA CORRESPONDENCIA SERA ENVIADA AREA LEGISLATIVA, PARA REGISTRO E PROVIDENCIAS CABIVEIS. ATENCIOSAMENTE, MARTHA LYRA NASCIMENTO, CHEFE GABINETE PRESIDENCIA SENADO FEDERAL.

**ESTADO DO MARANHÃO  
Gerência de Estado de Desenvolvimento  
de Cidades e de Municípios**

**Ofício Nº 00485/2004-GAB/GEDECIM**

São Luís 26 de abril de 2004.

Assunto: Implantação do Programa Hortas e Pomares, município de LAGO DOS RODRIGUES- MA.

Ref.: Indicação nº 01.731/2003, de autoria do Exma. Sra. Deputada Estadual TELMA PINHEIRO, encaminhado pelo Ofício nº 01.030/2003- GS- 1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto Especifico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.

2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.

3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente

ARNALDO MELO  
Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Deputado Estadual **MAX BARROS**  
DD 1º Secretário da Mesa Diretora, em Exercício  
Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão  
Nesta

**ESTADO DO MARANHÃO  
GERÊNCIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Ofício Circular Nº 027 /04 — GGE**

São Luís (MA), 7 de junho de 2004.

Senhor Secretário,

O Governo do Estado do Maranhão, através da Gerência de Estado de Desenvolvimento Social - GDS e do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MA, confirmando o compromisso institucional com a Política Pública de Assistência Social, realizarão nos dias 17 e 18 de Junho/2004 o Seminário sobre A Política de Assistência Social: “Vencendo Desafios”. Nesta oportunidade, serão discutidos os assuntos relacionados à construção do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, Cadastro Único e o Programa Bolsa Família.

O evento contará com a presença da Secretária Nacional da Política de Assistência Social e de outros técnicos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, bem como do representante da Caixa Econômica Federal e de outros profissionais ligados a essa Política Pública no Estado.

Diante da importância do evento para o fortalecimento e melhor instrumentalização dos gestores e técnicos municipais da Política de Assistência Social, convidamos Vossa Excelência para a solenidade de abertura do referido Seminário no dia 17 às 8:30 h, no Auditório do Palácio Henrique de La Roque.

Para maiores esclarecimentos, solicitamos contactar com a GDS pelos seguintes telefones: (098) 9611 0427 (Crisális Araújo) e (098) 9606 9384 (Rosângela Bertoldo).

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente a Vossa Excelência a sua honrosa participação.

Atenciosamente,

RICARDO DE ALENCAR FECURY ZENNI  
Gerente de Estado de Desenvolvimento Social-GDS

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**OFÍCIO nº 166/2004-SPOA**

Brasília, 31 de Maio de 2004.

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão

São Luís - MA

Assunto: Encaminha cópia de convênio.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao disposto no Artigo 11 da Instrução Normativa nº 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, uma cópia do Convênio nº 01.0073.00/2003 firmado entre o MCT e o Governo do Estado do Maranhão por intermédio da Gerência de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico, juntamente com cópia do Plano de Trabalho e publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

Djalmo de Oliveira Leão  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-MCT

Processo nº 01200.003696/2003-93  
CONVÊNIO N. 01.0073.00/2003

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

A UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -MCT, órgão da Administração Federal Direta, criado pela Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Brasília -, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263896/0003-26, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado por seu titular, ROBERTO ÁTILA AMARAL VIEIRA nomeado por Decreto s/nº publicado no D.O.U., de 01/01/03, residente e domiciliado na cidade de Brasília- DF à SQS 311 Bloco F Apto. 311, CEP 70364-060, portador da carteira de identidade nº 2.126.146 SSPRJ e CPF nº 038.281.077-53, e o GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representado pelo seu Governador JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES, residente e domiciliado na cidade de São Luís- MA, no Palácio dos Leões, Praça D., Pedro II Centro, portador de cédula de identidade nº 445781 SSP/DF, inscrito do CPF sob o nº. 001387543-43, por intermédio da GERENCIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, situada à Rua 3 número 390, São Francisco, São Luís, CEP 65070-020, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05572043/0001-65, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por OTHON DE CARVALHO BASTOS, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, Quadra B, Casa 10 - Renascença, São Luís - MA, CEP 65075-380. Portador da carteira de identidade nº 47184 SSP/MA e CPF nº 001877123-87, resolvem celebrar o presente Convênio, em inteira submissão às disposições dos Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o apoio à CONVENENTE, para implantação da Rede Multiserviço de Comunicação W0IP dos

Centros Tecnológicos do Maranhão, da chamada Universidade Virtual do Estado do Maranhão - UNI\IMA, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho e Projeto específico, que integram este instrumento independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONCEDENTE

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio o CONCEDENTE obriga-se a:

I. efetuar a transferência dos recursos financeiros para o CONVENENTE, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

II. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes

III. examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, na forma da legislação em vigor, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

IV. prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, se houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

V. assumir, ou transferir a responsabilidade pela execução do projeto, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio a CONVENENTE obriga-se a:

I. responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, nas demais Cláusulas deste instrumento e nos documentos do Projeto apresentados ao CONCEDENTE;

II. assegurar os recursos necessários para arcar com os custos decorrentes do custeio e manutenção da UNI\IMA após sua implantação;

III. manter e movimentar os recursos recebidos do CONCEDENTE, em conta específica no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal ou em outra instituição financeira oficial;

IV. incluir no seu orçamento os recursos transferidos em decorrência deste instrumento;

V. fornecer as informações e dados sobre a implementação do Projeto, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver, sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

VI. aplicar os recursos recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

VII. promover a execução das despesas com recursos transferidos Pelo CONCEDENTE, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em relação a licitações e contratos, admitida modalidade, de licitação prevista Lei nº 10.520/2002 nos casos em que específica, de acordo com o art. 27 da IN 01/97 - STN, com a redação que lhe foi dada pela IN STN nº 03, de 25/09/2003;

VIII. encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pelo CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação dos recursos previstos;

IX. - manter à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente organizados e identificados com o número do Convênio;

X - restituir ao CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio

ou no caso de sua extinção na forma da Cláusula Quinta ou, se for o caso, devolver o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentadas, na prazo exigido, prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

XL. recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação dos recursos, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido realizada a aplicação:

XII. permitir, a qualquer tempo, o livre acesso de servidores do COINCEDENTE e do Sistemas de Controle Interno e Externo, assim como de auditores independentes, às obras, bens, serviços e documentos, relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIII. utilizar os bens adquiridos, as obras construídas e os serviços contratados com recursos do programa, exclusivamente para os seus objetivos, assegurando a adequada manutenção e conservação dos mesmos, de acordo com técnicas universalmente aceitas, responsabilizando-se por eventuais danos;

XIV. obedecer a norma legal quanto à vedação de pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica:

XV. observar a vedação constante do Inciso X do Art. 167 da Constituição Federal, conforme disposto no Inciso III. § 1º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

XVI. efetuar o registro e controle patrimonial dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do Convênio, identificando o CONCEDENTE e demais participantes:

XVII. apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, às unidades de controle interno e externo a que se vincula, quanto à legalidade e à economicidade da gestão de tais recursos, bem como da eficiência de sua aplicação, na forma por eles estabelecida:

XVIII. divulgar no local e durante a execução, o fato da realização do objeto do Convênio estar sendo financiado pelo CONCEDENTE, mencionando as entidades participantes; e

XIX. utilizar os recursos financeiros objeto do presente Convênio, bem como as aplicações financeiras deles decorrentes, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira, devendo permanecer, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de um mês, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 116, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e § 1º, itens I e II do art. 20, da Instrução Normativa nº 01, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste Convênio serão necessários recursos financeiros no valor total de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para atender ao dispêndio previsto serão alocados pelo CONCEDENTE, no presente exercício, recursos orçamentários de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). à conta do Programa de Trabalho/Ação 19.571.0461.33470.0004, Natureza de Despesa 443052, conforme Nota de Empenho nº 2003NE1724, de 02/12/2003.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A CONVENIENTE aportará ao convênio uma contrapartida no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais). Este valor pode incluir o uso de estruturas pré existentes no Estado concedidos para esta finalidade pela CONVENIENTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A liberação dos recursos destinados ao atingimento do objetivo pactuado obedecerá ao cronograma de desembolso previamente aprovado, constante do item 06 do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os recursos alocados pelo CONCEDENTE serão mantidos em conta bancária específica, no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal ou em outra instituição financeira oficial, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ou para aplicação obedecido o disposto na Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para efeito de prestação de contas dos recursos financeiros decorrentes do presente instrumento, a CONVENIENTE deverá, em observância ao disposto na IN 01/97 da STN, apresentar ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio, os seguintes documentos:

- I - relatório de cumprimento do objeto;
- II - cópia do plano de trabalho aprovado;
- III - cópia deste termo de Convênio, com a indicação da data da sua publicação e dos termos aditivos;
- IV - relatório de execução físico-financeira, ressaltando o cumprimento dos objetivos;
- V - demonstrativo da Execução da Receita e Despesa evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos, quando for o caso, e os saldos;
- VI - relação dos pagamentos efetuados, inclusive com recursos da contrapartida;
- VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, identificando a fonte de recursos utilizada e a localização dos mesmos;
- VIII - cópia do extrato da conta bancária específica e das aplicações financeiras do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- IX - relatório de execução demonstrando a posição acumulada até o mês da prestação de contas;
- X - cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa, com o respectivo embasamento legal, quando houver; e
- XI - comprovante do recolhimento do saldo dos recursos na conta indicada pelo CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

A eventual alocação de recursos humanos, por qualquer dos Participes, para a execução do presente convênio, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é até 28 de fevereiro de 2005, a contar da data de sua assinatura, ficando o CONVENIENTE com a obrigação de apresentar ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do término de sua vigência, a prestação de contas final e o relatório de execução físico-financeira do Convênio.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Convênio poderá ser alterado ou prorrogado havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, desde que a solicitação seja apresentada, com a devida justificativa, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência e aceita pelo ordenador de despesas do CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

- utilização dos recursos em desacordo com o seu objetivo;
- aplicação dos recursos em desacordo com o § 1º do Art. 20 da IN/STN n.º 1/97;
- falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e no art. 17 da IN/STN nº 01/97.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de cotas, no prazo e formas estabelecidas, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita o CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Qualquer atividade, etapa ou fase do Projeto específico aprovado, cuja execução esteja prevista para ocorrer após o período de vigência deste Convênio, também estará sujeita à fiscalização sistemática, do MCT e, no caso de inadimplência ou inexecução, inabilitará o CONVENENTE a receber novos recursos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O CONVENENTE** não poderá, em hipótese alguma, transferir a terceiros, seja a que título for, sem prévia anuência do CONCEDENTE, o patrimônio adquirido com recursos deste Convênio, bem como das obrigações de manutenção e funcionamento da Unidade de Ensino objeto da implantação do Projeto, ainda que expirado o prazo de vigência do presente convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA POSSE E USO DOS BENS

Fica assegurado ao CONVENENTE o direito de propriedade e uso dos bens adquiridos, produzidos e construídos à conta deste Convênio, desde que utilizados exclusivamente para o atendimento às finalidades relacionadas ao seu objeto.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Na hipótese de rescisão do presente Convênio ou de paralisação das atividades implementadas em decorrência do aporte de recursos, bem como de qualquer desvio constatado na destinação e uso dos referidos bens, estes serão revertidos ao patrimônio do CONCEDENTE ou doados, a seu critério, observada a legislação pertinente;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

São responsáveis pela fiscalização do presente Convênio a Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social - SECIS, pelo CONCEDENTE, e a Gerência de Estado de Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico do Estado do Maranhão, pelo CONVENENTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função deste convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir litígios oriundos deste Convênio.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, DF, 22 de dezembro de 2003.

**ROBERTO AMARAL**

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

**JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES**

Governador do Estado do Maranhão

**OTHON DE CARVALHO BASTOS**

Gerente de Estado de Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico do Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA**

**PODER LEGISLATIVO**

EDITADO PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.

Rua do Egito, n.º 144, Centro - Fone: 214-5885 - FAX: (098) 222-6253

CEP.: 65010-908 - São Luis - MA

Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: secom@al.ma.gov.br

**CARLOS ALBERTO MILHOMEM**

Presidente

**JACIR DA SILVA MORAES**

Secretário de Comunicação

#### HORÁRIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

##### MÉDICOS

Nome	Especialidade	Dia da Semana	Horário
Jorge Caleb (Coordenador)	Ginecologia/Clinica	Diariamente	08:30 às 13:00 horas
Célia Furtado Ribeiro	Clinica Médica	Segunda-Feira	15:00 às 18:00 horas
Gilma Abreu Costa Pereira	Pediatria	Segunda-Feira	15:00 às 17:00 horas
Maria do Carmo Chagas	Ginecologia/Clinica	Segunda-Feira	13:00 às 15:00 horas
Rivo Sérgio de Brito (Chefe)	Clinica Médica	Terça-Feira	08:30 às 12:00 horas
Ibraim Almeida	Pneumologia	Quarta-Feira	10:00 às 13:00 horas
Maria do Carmo Chagas	Ginecologia/Clinica	Quarta-Feira	08:00 às 10:00 horas
Gilma Abreu Costa Pereira	Pediatria	Quinta-Feira	09:00 às 12:00 horas
Rubens Rolondo Júnior	Ortopedista/Acupuntura	Quinta-Feira	15:00 às 18:00 horas
Izaías Amaral	Clinica Médica	Quinta-Feira	08:30 às 12:00 horas
Rubens Rolondo Júnior	Ortopedista/Acupuntura	Sexta-Feira	15:00 às 18:00 horas
Maria da Graça Anchieta	Ginecologia	Sexta-Feira	09:00 às 12:00 horas

##### DENTISTAS

Nome	Especialidade	Dia da Semana	Horário
Maurício Manso Correia	Dentista	Segunda-Feira	14:00 às 18:00 horas
Maria Irani de Jesus Santos	Dentista	Terça-Feira	08:00 às 13:00 horas
Jeane Carneiro Leda	Dentista	Terça-Feira	14:00 às 17:00 horas
Maria Edla C. P. Araújo	Dentista	Quarta-Feira	08:00 às 10:00 horas
Enedina Linhares Sales	Dentista	Quarta-Feira	10:00 às 13:00 horas
Jeane Carneiro Leda	Dentista	Quarta-Feira	14:00 às 17:00 horas
Roseane Pessoa Lima	Dentista	Quinta-Feira	08:00 às 13:00 horas
Marília Barros Muniz	Dentista	Quinta-Feira	14:00 às 17:00 horas
Nemézio de Sá Sousa (Chefe)	Dentista	Sexta-Feira	08:00 às 13:00 horas

# SÃO JOÃO

Pintura de Fábio Castejon Rezende

[www.geocities.com/paichico/burrinha.html](http://www.geocities.com/paichico/burrinha.html)



## VIVA SÃO JOÃO!!

País de forte tradição religiosa, o mês de junho se caracteriza pelas festas juninas, com muita participação popular. Neste mês, o calendário brasileiro é marcado por diversas festividades juninas que homenageiam dias santos católicos, reverenciando os três principais santos: Santo Antonio, no dia 13, São João, no dia 24 e no dia 29, São Pedro.

Em louvor aos santos, os maranhenses celebram ao som de tambores, pandeirões, zambumbas, matracas, criolas e através de brincadeiras que contagiam arraiais de alegria.